

LEI Nº 23 de 17 de maio de 1.963

Altera parte da lei nº 19

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo.  
Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu  
Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o item e) do art. 1º da lei nº 19 de  
17 de fevereiro de 1.963 que passará a ter a seguinte  
redação:

e) - A norma para a cobrança da taxa de conservação  
para a área que ultrapassa de 300,000m<sup>2</sup> até  
5.000.000 m<sup>2</sup> será de R\$ 0,007 ao m<sup>2</sup>.-

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário e com efeitos  
retroativos até 31 de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Quilombo, 17 de maio de 1.963

---

Pedro Rossetto - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

---

Dormelindo Fachinelli - Secretário